

EDITAL Nº 6/2023/REIT - PROEX/IFRO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.014065/2023-80 DOCUMENTO SEI Nº 2132893

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO COMUNIDADES FORTES - IFRO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 dezembro de 2008, artigo 7°, inciso II, torna público o edital de seleção de profissionais para atuarem na função de Bolsistas do **Projeto Comunidades Fortes**, de acordo com as disposições a seguir. O projeto atende uma demanda oriunda a partir da indicação de Emenda de Bancada ao OGU-2023, na Funcional Programática 12.363.5012.20RG disponibilizada pelo Senador Confúcio Moura (MDB), dentro do Orçamento Geral da União de 2023, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) — em RP-7.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de bolsistas em nível de graduação, pós-graduação, profissionais de nível médio e estudantes de graduação dentro e fora do IFRO, nas diversas áreas do conhecimento, para atuarem como bolsistas no Projeto Comunidades Fortes, gerido pela Diretoria de Programas e Projetos/PROEX - IFRO.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem participar da seleção:
 - a) Servidores(as) do Instituto Federal de Rondônia IFRO.
 - b) Pessoas externas ao IFRO, com ou sem vínculo empregatício, profissionais de nível superior e médio.
 - c) Estudantes de graduação, conforme os quadros de vagas e requisitos deste Edital.
- 2.2. Em caso de possuir algum tipo de vínculo empregatício será necessário comprovar a disponibilidade de tempo para realizar as ações exigidas pelo projeto:
 - a) Declaração de Anuência, da empresa, devidamente assinada pelo responsável.
 - b) Documento que demonstre a carga horária compatível com a demanda do projeto.
- 2.3. Os candidatos selecionados e convocados exercerão suas ações durante o período de planejamento, implementação e execução das atividades inerentes ao Projeto Comunidades Fortes, tais como:
 - a) Assistência técnica e extensão rural.
 - b) Visitas às comunidades atendidas pelo projeto.
 - c) Elaboração e execução de planos de trabalho.
- 2.3.1. Todas as ações a serem desenvolvidas pelos (a) bolsistas estarão descritas nos planos de trabalho aprovados pela coordenação do Projeto Comunidades Fortes.
- 2.3.2. A carga horária do (a) bolsista (seja servidor público ou não), durante sua atuação no Projeto Comunidades Fortes será de até 20 horas semanais e/ou 80h mensais.
- 2.3.3. No caso dos servidores do IFRO, a carga horária dedicada ao Projeto não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento a sua Unidade (Campus ou Reitoria).
- 2.3.4. No caso de profissionais externos ao IFRO, seguir o que está descrito no item 2.2 deste edital.
- 2.3.5. No caso de estudantes, os mesmos deverão apresentar termo de anuência da direção geral campus ao qual estão vinculado.

- 2.4. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores (as) do IFRO afastados (as) por quaisquer motivos ou em licença.
- 2.5. O Projeto Comunidades Fortes dispõe de recursos financeiros para deslocamento dos bolsistas selecionados durante a realização do projeto conforme previsto no Plano de trabalho do mesmo, autorizado pela Coordenação Geral do Projeto.
- 2.5.1. Os tipos de deslocamento se diferenciam de acordo com a comunidade atendida (fluvial, terrestre). As despesas de deslocamento serão pagas tendo como referência os limites do IFRO (municípios onde o IFRO possui Campus) no estado de Rondônia, om autorização, por escrito do coordenador.
- 2.5.2. Para a realização das atividades nos Núcleos atendidos pelo Projeto serão disponibilizadas diárias conforme previsto no Plano de trabalho, autorizado pela Coordenação Geral do Projeto.
- 2.5.3. Não serão pagas diárias de deslocamento até o campus de referência.
- 2.5.4. As diárias só serão pagas mediante autorização por escrito do coordenador.
- 2.6. Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma função de bolsista, por edital, podendo se inscrever em outro edital após cumprimento integral de suas atividades e entrega de relatório final assinado por quem de direito, referente às atividades previstas no edital anterior.

3. **QUADRO DE VAGAS**

3.1. As vagas disponíveis para este processo seletivo estão previstas nos quadros 1, 2, e 3, que indicam também os requisitos mínimos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vagas disponíveis para Pesquisador (a) Extensionista

		Limites Máximos de Referência					
Funções	Requisitos Mínimos de Formação e Experiência/Critérios de Acesso	Quantidade de Vagas	Carga horária Se manal	N. de Meses	Valor da Bolsa Mensal (R\$)		
Pesquisador Extensionista - para a cadeia produtiva da Mandioca			20	Até 8 meses	R\$ 3.000,00		
Pesquisador Extensionista - para a cadeia produtiva do Açaí	 Nível Superior Engenharia Florestal ou Engenharia Agronômica, Engenharia de Biotecnologia, Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos com experiência comprovada no manejo e/ou melhoramento genético do Açaí (Euterpe oleracea) Ter disponibilidade para viajar 		20	Até 8 meses	R\$ 3.000,00		
Pesquisador Extensionista - para a cadeia produtiva da Castanha-do- Brasil	Nível Superior Engenharia Florestal ou Engenharia Agronômica, Engenharia de Biotecnologia, Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos com experiência comprovada no manejo e/ou melhoramento genético da Castanha-do-Brasil (Bertholletia excelsa H.B.K) Ter disponibilidade para viajar		20	Até 8 meses	R\$ 3.000,00		
Pesquisador Extensionista - para Agroindústria de polpa de frutas	 Nível Superior em Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Engenharia Agronômica, Engenharia de Biotecnologia, Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos com experiência comprovada em manejo e boas práticas na agroindústria Ter disponibilidade para viajar 	1	20	Até 8 meses	R\$ 3.000,00		

Pesquisador					
Extensionista -	 Nível Superior em Turismo, Engenharia de 				
para a cadeia	Pesca ou qualquer especialização na área de	1	20	Até 8	R\$
produtiva do	Turismo e/ou Pesca Esportiva.	1	20	meses	3.000,00
Turismo e ou	Ter disponibilidade para viajar				
Turismo de Pesca					

^{*} A formação mínima exigida poderá ser alterada, pela Coordenação do Projeto, se verificar-se que não há profissionais disponíveis para atender a cadeia produtiva. A Pós-Graduação na área poderá vir a ser considerada como atributo suficiente para atender a cadeia produtiva pretendida.

Fonte: Autores do Edital - IFRO (2023)

Quadro 2 — Vagas disponíveis para Agentes de Apoio Técnico

		Limites Máximos de Referência					
Funções	Requisitos Mínimos de Formação e Experiência/Critérios de Acesso	Vagas para Profissionais	Carga horária Se manal	N. de Meses	Valor da Bolsa Mensal (R\$)		
Assistente Comunitário de extensão	 Ensino médio completo e ser residente comprovado da RESEX Rio Ouro Preto (Guajará-Mirim) Ter disponibilidade para viajar 	1	40	Até 8 meses	R\$ 770,00		
Assistente Comunitário de extensão	 Ensino médio completo e ser residente comprovado da Comunidade Indígena Nova Esperança (Linha 12 - Nova Mamoré) Ter disponibilidade para viajar 	1	40	Até 8 meses	R\$ 770,00		
Assistente Comunitário de extensão	 Ensino médio completo e ser residente comprovado da Comunidade Indígena Linha 26 Nova Mamoré. Ter disponibilidade para viajar 	1	40	Até 8 meses	R\$ 770,00		
Assistente Comunitário de extensão	 Ensino médio completo e ser residente comprovado da Comunidade Indígena Karipuna (União Bandeirante - Porto Velho). Ter disponibilidade para viajar 	1	40	Até 8 meses	R\$ 770,00		
Assistente Comunitário de extensão	 Ensino médio completo e ser residente comprovado na comunidade remanescente Quilombola Rolim de Moura do Guaporé. Ter disponibilidade para viajar 	1	40	Até 8 meses	R\$ 770,00		
Assistente Comunitário de extensão	 Ensino médio completo e ser residente comprovado na Comunidade remanescente de Quilombo Pedras Negras (Alta Floresta D'Oeste/Costa Marques). Ter disponibilidade para viajar 	1	40	Até 8 meses	R\$ 770,00		

Fonte: Autores do Edital - IFRO (2023)

		Limites Má	ximos de	Referên	cia
Funções	Requisitos Mínimos de Formação e Experiência/Critérios de Acesso	Vagas para Estudantes do IFRO		N. de Meses	Valor da Bolsa Mensal (R\$)
Bolsistas de Iniciação ao Extensionismo (IEX)	 Estudantes de Graduação do IFRO que possua vínculo institucional até o final do projeto e não tenha pendências de nenhuma ordem com a instituição Ter disponibilidade para viajar 		8	Até 8 meses	R\$ 700,00

Fonte: Autores do Edital - IFRO (2023)

- 3.2. Caso as vagas não sejam preenchidas, será publicado um novo edital com as vagas remanescentes. Não havendo, em um segundo edital, inscritos, classificados e nem aprovados, a Coordenação do Projeto poderá indicar profissionais e estudantes para preenchimento das vagas em aberto.
- 3.3. O período das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento ao Projeto, será estabelecido nos atos convocatórios, pelas Coordenações Geral e Administrativa.
- 3.4. A avaliação do desempenho do bolsista será realizada de forma contínua, podendo o mesmo ser desligado caso o desempenho seja abaixo do desejado, com base no Plano de Trabalho do Projeto e avaliação da Coordenação de Núcleo e Coordenação Geral.
- 3.4.1. O desligamento do (a) bolsista se dará após permitida a sua justificativa e sendo a mesma não acatada pela Coordenação do Projeto.

3.5. Compete ao Pesquisador Extensionista (PE)

- a) Desenvolver os projetos de Extensão com seus colaboradores(as) atendendo as demandas de cada Comunidade.
- b) Executar os Projetos de forma ágil e assertiva, sem causar impactos ao meio ambiente e nem às culturas dos Povos e Comunidades Tradicionais.
- c) Prestar informações sempre que for solicitado.
- d) Produzir relatórios sempre que solicitado pelo coordenador de núcleo.
- e) Atender com presteza as lideranças comunitárias em suas demandas, dentro cargahorária prevista no edital.
- 3.6. 3.6.1 Todas as competências do PE estão condicionadas ao plano de trabalho conforme o item 2.3 deste edital.

3.7. Compete ao Agente de Apoio Técnico - Assistente Comunitário de extensão

- a) Auxiliar o extensionista e a equipe do projeto no desenvolvimento das atividades na comunidade;
- b) Receber e conduzir os profissionais designados para a realização de projetos e cursos na comunidade;
- c) Organizar/reservar espaços para reuniões, palestras e ou cursos de formação na comunidade, quando os mesmos forem realizados em loco;
- d) Atuar como interlocutor entre a equipe do projeto e as lideranças locais;
- e) Prestar informações sempre que for solicitado.
- f) Produzir relatórios sempre que solicitado pelo coordenador de núcleo.
- g) Atender com presteza a equipe do projeto em suas demandas, dentro carga-horária prevista no edital.
- 3.8. 3.7.1 Todas as competências do PE estão condicionadas ao plano de trabalho conforme o item 2.3 deste edital.

3.9. Compete ao Estudante de Nível Superior do IFRO - Iniciação ao Extensionismo IEX

- a) Realizar levantamento de requisitos de equipamentos, conforme demanda;
- b) Auxiliar a Coordenação de Núcleo em visitas às comunidades, e na execução de projetos e cursos oferecidos pelo Projeto;

- c) Produzir relatórios e levantamento de dados quando solicitado pela Coordenação de Núcleo;
- d) Ter disponibilidade para viajar;
- e) Prestar informações sempre que for solicitado;

f)

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição será realizada pelo formulário disponível em https://forms.gle/T6JCReeMHwEUvX9K8, com a indicação da função pretendida, conforme os Quadros de 1 a 3 deste Edital.
- 4.2. No processo de inscrição, os candidatos deverão incluir os documentos referenciados abaixo (legíveis e sem rasuras) em um só arquivo no formato PDF e com tamanho máximo de 20 MB, conforme o modelo disposto no Anexo 1:
 - a) Cópia de documento de identificação.
 - b) Cópia dos títulos ou documentos comprobatórios de formação e experiência indicados na inscrição.
- 4.3. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no Anexo 1; o não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.
- 4.4. O IFRO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

5. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por servidores (as) do IFRO, em duas etapas:
 - a) Para profissionais de nível médio e superior: análise documental e comprovação de experiências com povos e comunidades tradicionais.
 - b) Para estudantes de nível superior: análise documental e comprovação de experiência/interesse/afinidade com povos e comunidades tradicionais.
- 5.1.1. A comprovação de experiência/interesse/afinidade estarão constantes no item 5.3 deste edital.
- 5.2. Cada etapa comporá 50% da pontuação total esperada por candidato.

5.3. Comprovação de experiências

- 5.3.1. Os comprovantes de experiência deverão ser organizados conforme o Anexo 1, em um único arquivo PDF, sendo necessário sua anexação no formulário disponível em https://forms.gle/T6JCReeMHwEUvX9K8
- 5.3.2. Todos (as) candidatos (as) serão submetidos (as) a entrevista de seleção de caráter eliminatório (via google meet) em horário a combinar.

Quadro 5 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional

Candidatos/as	Descrição da Formação e Experiências	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação no re quisito	a) Nível superior na área de inscrição	Requisito eliminatório
b) Participação						
(coordenação,						
bolsista ou						
colaborador) em						
projetos de						
Ensino,						
Pesquisa ou						
Extensão, curso	Projeto/Curso	2	10			
ac capacitação,	110jeto/Curso	-				
atualização ou						
FIC em						
Instituições						

públicas ou privadas na área pretendida nos últimos 5 anos					
c) Curso de especialização, mestrado, doutorado em áreas diretas ou afins com a cadeia produtiva pretendida	Curso	2	20		Pesquisador Extensionista - para atuar em cadeias produtivas
d) Docência em disciplina em áreas diretas ou afins com a cadeia produtiva pretendida		2	10		
e) Publicação de artigos, capítulos de livro, livro ou publicações em anais de eventos acadêmicocientíficos em áreas diretas ou afins da cadeia produtiva pretendida nos últimos 5 anos	Publicações	2	10		
	Nível Médio ou Técnico	Requisito elim	inatório	4	
	a) Conhecimentos	Curso ou experiência	1	10	
Assistente	b) Ser morador/residente em alguma das comunidades atendidas pelo projeto	Comprovante	1	10	
Comunitário de extensão	c) Curso técnico completo ou em andamento em qualquer área	Histórico escolar, comprovante de matrícula ou certificado	1	10	
	d) Curso superior completo ou em andamento em qualquer área	Histórico escolar, comprovante de matrícula ou certificado	1	20	
	Matrícula em curso de graduação (IFRO) em qualquer área	Requisito eliminatório			
	a) Conhecimentos básicos em informática (comprovação)	Curso ou experiência	1	10	
		Histórico escolar ou	1	10	

Bolsistas de Iniciação ao	ledital			
Extensionis mo (IEX)		Certificados	5	15
	d) Participação (bolsista ou colaborador) em projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão do IFRO	Comprovante	5	15

Fonte: Autores do Edital - IFRO (2023)

- 5.3.3. A formação exigida no quadro é requisito eliminatório e não classificatório.
- 5.3.4. A cópia dos documentos pessoais deverá enviados no momento da nomeação, juntamente com comprovante de P
- 5.3.5. Os candidatos podem usar um mesmo comprovante de experiência para mais de um requisito de pontuação, desde que contemple as experiências e/ou formações previstas no quadro de referência.
- 5.3.6. Os candidatos deverão preencher o Anexo 1 com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.
- 5.3.7. 5.3.6 No mesmo arquivo do Anexo 1 os candidatos deverão anexar os comprovantes das experiências em ordem cronológica, numerada e descritiva, conforme exemplo no mesmo anexo.
- 5.4. Somatório das pontuações
- 5.4.1. A nota final do candidato é o resultado da somatória simples da pontuação atingida nas duas etapas.

NF = NE1 + NE2

NF = Nota Final

NE1 = Nota da Etapa 1 (Análise documental)

NE2 = Nota da Etapa 2 (Comprovação de experiências)

- 5.4.2. O candidato que participar de apenas uma das duas etapas será desclassificado.
- 5.4.3. A pontuação é classificatória, mas os requisitos mínimos de ingresso dispostos nos quadros de 1 a 3 são eliminatórios.
- 5.4.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios desempate, nesta ordem:
 - a) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003;
 - b) maior pontuação por critério, conforme a ordem em que aparecem no quadro 5, dos requisitos de formação e experiência.
- 5.5. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, em <u>www.ifro.edu.br</u>.
- 5.6. Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação do processo seletivo, quando solicitados.
- 5.7. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo 2, pelo e-mail <u>cfortes@ifro.edu.br</u> dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO AO EDITAL DO PROJETO COMUNIDADES FORTES.
- 5.8. Serão classificados candidatos que compuserem o total de até o dobro do volume de vagas

previstas neste Edital, para a composição de cadastro de reserva pelos excedentes.

6. CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Homologação de Resultados, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.
- 6.2. Os candidatos deverão desenvolver as atividades conforme as competências indicadas neste Edital e as orientações da Coordenação do Projeto, respeitando os limites de sua carga horária dedicada.
- 6.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado e na recolocação daquele no final da respectiva lista, para outras chamadas, a critério do IFRO.
- 6.4. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções não indicadas por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade do Projeto, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.
- 6.5. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail <u>cfortes@ifro.edu.br</u> os seguintes documentos, no formato PDF:
 - a) Cópia do documento oficial de identificação com foto;
 - b) Cópia do documento comprovante de formação na área;
 - c) Termo de Compromisso e Responsabilidade, disponível no Anexo 3;
 - d) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
 - e) Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
 - f) Cópia simples do PIS/PASEP (se houver);
 - g) Cópia simples do contracheque, se for servidor público de qualquer esfera.
- 6.6. O IFRO contará com Fundação de Apoio para a execução do Projeto Comunidades Fortes, de modo que outras documentações poderão ser requeridas para a formalização dos vínculos e pagamento de bolsas.
- 6.7. As convocações dos bolsistas poderão ser prorrogadas para novos períodos, variáveis, bem como poderão ser feitos desligamentos e novas convocações de candidatos classificados ou novos processos seletivos (quando esgotadas as listas de espera), conforme as necessidades do Projeto, sem qualquer ônus ao IFRO relativo aos desligamentos, por se tratar de convocação condicionada ao pagamento de bolsas para serviço eventual.

7. PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 7.1. O profissional ou estudante bolsista do Projeto Comunidades Fortes receberá a bolsa mensal de referência disposta nos quadros 1 a 3 deste Edital.
- 7.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, por meio de depósito bancário em conta corrente, mediante entrega de Relatório Individual de Atividades à Coordenação do Projeto.
- 7.3. Compete à Coordenação do Projeto aprovar os Relatórios Individuais de atividade e solicitar os pagamentos mensalmente, com o controle de cumprimento das tarefas.
- 7.4. As bolsas serão pagas proporcionalmente ao período mensal de atendimento, em caso de afastamento ou desligamento do bolsista, mas serão devidas integralmente quando o tempo de trabalho for igual ou superior a 15 dias.
- 7.5. A atividade dos bolsistas dentro deste Projeto não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFRO, a Fundação de Apoio, a Prefeituras Municipais onde o Projeto atue ou os possíveis parceiros públicos ou provados e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foram classificados e convocados.
- 7.6. O bolsista não poderá acumular bolsas simultâneas deste e outros projetos do IFRO, bem como de outros editais que façam a restrição, sob pena de devolução de recursos, se constatada a acumulação, conforme estabelecerem as normatizações internas e das respectivas fontes.
- 7.7. É de responsabilidade dos bolsistas informar ao IFRO se houver acumulação de bolsas, para análise e medidas necessárias. Também é responsabilidade do bolsista, a qualquer tempo, informar incompatibilidade de horários que superem as 60 horas semanais.
- 7.8. O candidato que seja servidor público, para recebimento das bolsas, deverá atender ao teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

8. **CRONOGRAMA**

8.1 O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma disponível no Quadro 8.

Quadro 8 - Cronograma

~		
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do edital	14/12/2023	Pelo portal do IFRO www.ifro.edu.br
Inscrições	18/12/2023 a 10/01/2024	Pelo formulário disponível em https://forms.gle/T6JCReeMHwEUvX9K8
Homologação preliminar das inscrições		Pelo portal do IFRO <u>www.ifro.edu.br</u>
Prazo para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições	16/01/2024	, ,
Homologação final das inscrições (pós recursos)	17/01/2024	Pelo portal do IFRO www.ifro.edu.br
Resultado Final Preliminar		Portal do IFRO: www.ifro.edu.br
Prazo para interposição de recursos contra a homologação do Resultado Final Preliminar	22/01/2024	
Homologação do Resultado Final da Seleção dos Bolsistas	23/01/2024	Portal do IFRO: www.ifro.edu.br
Convocação de candidatos	dia	De acordo com a demanda para execução das ações dos Planos de Trabalho, pelo site www.ifro.edu.br

Fonte: Autores do Edital - IFRO (2023)

- 8.1. 8.2 O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.
- 8.2. 8.3 Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data, não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

9. PROCEDIMENTOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste Edital, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Projeto Comunidades Fortes endereçado ao e-mail cfortes@ifro.edu.br o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.
- 10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelos candidatos, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-los do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.
- 10.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.
- 10.4. Os candidatos que infringirem as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderão ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.
- 10.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do Projeto Comunidades Fortes, podendo haver inclusive ampliação ou redução das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao Projeto e dentro da ordem classificatória para cada função.
- 10.6. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, chamadas simplificadas e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, em www.ifro.edu.br, para o mesmo fim, inclusive os editais de alteração, se houver.

- 10.7. As publicações ou divulgações dos resultados do Projeto Comunidades Fortes só poderão ser realizadas sob autorização da Coordenação do Projeto, de modo que os atos não autorizados ficarão sujeitos à sanções legais.
- 10.8. Este Edital terá validade pelo período de até 18 meses e poderá ser prorrogado para o período proporcional ao de eventual prorrogação do Projeto Comunidades Fortes.
- 10.9. Ao fazerem sua inscrição, os candidatos confirmam que possuem conhecimento e aceitam as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto Comunidades Fortes, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância, se houver.

MÓISES JOSÉ ROSA SOUZA

REITOR

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL Nº SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROJETO COMUNIDADES FORTES/2023/REIT - CFORTES/IFRO

ANEXO 1 - FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Candidatos(as)	Descrição da Formação e Experiências	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação no re quis ito	Pontuação de finida pe lo candidato		a) Nível s upe rio r na áre a de ins crição	Paguisita
b) Participação (coordenação, bolsista ou colaborador) em projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão em Instituições públicas ou privadas na área pretendida nos últimos 5 anos	Projeto	2	10					
c) Curso de especialização, mestrado, doutorado, capacitação, atualização ou FIC em áreas diretas ou afins com a cadeia produtiva pretendida	Certificado	2	20			Pesquisador Extensionista - para atuar em cadeias produtivas		
d) Docência em disciplina de em áreas diretas ou afins com a cadeia produtiva pretendida		2	10					
e) Publicação de artigos, capítulos de livro, livro ou publicações em anais de eventos acadêmicocientíficos em áreas diretas ou afins da cadeia produtiva pretendida nos últimos 5 anos		2	10					
	a) Nível Médio ou Técnico	Requisito elim	ninatório					
	informática	Curso ou experiência comprovada	1	10				
	c) Ser morador/residente							

Assistente Comunitário	em alguma uas comunidades atendidas pelo projeto	Comprovante	1	10	
de extensão	d) Curso técnico completo ou em andamento em qualquer área	Histórico escolar, comprovante de matrícula ou certificado	1	10	
	e) Curso superior completo ou em andamento em qualquer área	Histórico escolar, comprovante de matrícula ou certificado	1	20	
	a) Matrícula em curso de graduação (IFRO) em qualquer área	Requisito elim	iinatório		
	b) Conhecimentos básicos em informática		1	10	
Bolsistas de Iniciação ao Extensionismo	c) Curso técnico completo em qualquer área	Histórico escolar, comprovante de matrícula ou certificado	1	10	
(IEX)	d) Participação em eventos técnico ou científicos na área de formação	Certificados	5	15	
	e) Participação (bolsista ou colaborador) em projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão do IFRO	Comprovante	5	15	

Conforme o item 4.2 do Edital, os candidatos deverão anexar os comprovantes das experiências em ordem cronológica, numerada e descritiva, conforme o exemplo a seguir:

b) Participação (coordenação, bolsista ou colaborador) em projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão em Instituições públicas ou privadas na área pretendida nos últimos 5 anos

Item 1 - Descrição do item 1

Inserir imagem do comprovante do item 1

Item 2 - Descrição do item 2

Inserir imagem do comprovante do item 2

c) Curso de especialização, mestrado, doutorado, capacitação, atualização ou FIC em áreas diretas ou afins com a cadeia produtiva pretendida

Item 1 - Descrição do item 1

Inserir imagem do comprovante do item 1

Item 2 - Descrição do item 2

Inserir imagem do comprovante do item 2

Assinatura do Candidato com Certificado Digital disponível em https://assinador.iti.br/

ANEXO 2 — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)						
Nome:						
E-mail:						
CPF:						
Telefone:						
REFERÊNCIA DO RECURSO						
() Homologação de inscrição						
() Análise dos requisitos de experiência						
() Análise do desempenho em codificação						
() Resultado de entrevista						
() Resultado Final						
() Critério de desempate						
() Outros motivos: especificar						
ARGUMENTOS QUE EMBASAM O RECURSO						

Vilhena, de	de	

Assinatura do Candidato com Certificado Digital disponível em https://assinador.iti.br/

ANEXO 3 — TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome:		
E-mail:		
CPF:		
Endereço:		
Telefone:		
Função para a qual foi selecionado(a):		

Assumo o compromisso pelas obrigações como bolsista na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido no Edital de Seleção de Bolsista para o Projeto Comunidades Fortes. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no mesmo Edital, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o Edital, as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

- a) não acumularei simultaneamente as bolsas desta função com bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou gestão de outros programas ou projetos do IFRO ou com bolsas de instituições que implicam na obrigatoriedade de não acumular, sob pena de devolução do que receber em duplicidade;
- b) tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares (quanto aos recursos tecnológicos exigidos em trabalho a distância e condições de deslocamento, quando necessário) para o exercício da função;
- c) as horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas ou computadas durante o período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da convocação.

Reconheço que os serviços prestados NÃO geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento das bolsas devidas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das previsões do Edital, dos resultados de avaliação funcional da minha função como bolsista ou da indisponibilidade de recursos.

Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Vilhena, de de	Vilhena,	de	de
----------------	----------	----	----

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Apenas no caso de estudantes com menos de 18 anos e com Certificado Digital disponível em https://assinador.iti.br/



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza**, **Reitor(a)**, em 13/12/2023, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 2132893 e o código CRC 1FF206BF.

Referência: Processo nº 23243.014065/2023-80 SEI nº 2132893